

LEI ORDINÁRIA Nº. 981/2013

Ementa: Acrescenta ao art. 7º da Lei Municipal, 655/97, Parágrafo Único, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 7º da Lei 655/97, o Parágrafo único, constante da seguinte redação:

“Art. 7º - ... (Redação Original).

Parágrafo Único – Considera-se servidor público, para todos os efeitos desta lei, e nos mesmos termos do artigo anterior os profissionais Médicos contratados através do regime de excepcional interesse público.”

Art. 2º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Macaparana, 19 de Setembro de 2013.



PAULO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL